

**1º ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 SEINFRA**

A Prefeitura Municipal de Crateús, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 006.01.04/2022 de 01 de abril de 2022, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

O presidente da comissão de licitação do município de Crateús, no uso de suas atribuições resolve alterar o edital nos seguintes termos:

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 ONDE SE LÊ:

5.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e do profissional técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

5.6.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior na área de engenharia civil, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado serviços em características técnicas semelhantes as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância.

5.6.2.1. Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- a) Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido) – quantitativo mínimo 13.000m²
- b) Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido) – quantitativo mínimo de 7.800m²

c) Banqueta/ meio fio de concreto p/ vias urbanas (1,00x0,35x0,15m) – quantitativo mínimo 4.500m

5.6.3. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.6.4. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados;

5.6.5. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

5.6.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;

d) Contrato de prestação de serviço.

5.6.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.6.8. Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação explícita dos equipamentos e pessoal.

5.6.9. **DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE (Empresa), em seu nome, prestou ou está prestando serviços compatível com o objeto da licitação, que comprovem atendimento as respectivas parcelas de maior relevância;

5.6.9.1. Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- a) Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido) – quantitativo mínimo 13.000m²
- b) Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido) – quantitativo mínimo de 7.800m²
- c) Banqueta/ meio fio de concreto p/ vias urbanas (1,00x0,35x0,15m) – quantitativo mínimo 4.500m

1.2 LEIA – SE:

5.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e do profissional técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

5.6.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior na área de engenharia civil, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado serviços em características técnicas semelhantes as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância.

5.6.2.1. Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- a) Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido) – quantitativo mínimo 13.000m²
- b) Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido) – quantitativo mínimo de 7.800m²
- c) Banqueta/ meio fio de concreto p/ vias urbanas (1,00x0,35x0,15m) – quantitativo mínimo 4.500m

5.6.3. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.6.4. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados;

5.6.5. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

5.6.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

*

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado, contrato social e todos os aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;
- d) Contrato de prestação de serviço.

5.6.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.6.8. Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação explícita dos equipamentos e pessoal.

5.6.9. **DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE (Empresa), em seu nome, prestou ou está prestando serviços compatível com o objeto da licitação, que comprovem atendimento as respectivas parcela de maior relevância;

5.6.9.1. Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- a) Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido) – quantitativo mínimo 13.000m²
- b) Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido) – quantitativo mínimo de 7.800m²
- c) Banqueta/ meio fio de concreto p/ vias urbanas (1,00x0,35x0,15m) – quantitativo mínimo 4.500m

2. Ficam mantidas as demais condições no edital que não colidirem com as deste adendo.

Crateús – CE, 12 de maio de 2022.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação